



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 23 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2333 – Portaria nº 012 de 19/03/2018

PORTARIA Nº 012 / 2018

“Designa comissão de sindicância para apuração de prática de ato incompatível com o exercício do serviço público, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, relatados no Ofício nº 105, de 07/03/2018, e, Ofício nº 0108, de 08/03/2018, envolvendo o servidor público M.FM., matrícula nº 104728;;

Considerando que os fatos narrados pelos expedientes acima descritos, porquanto, tais fatos caracterizam vestígios do cometimento de atos contrários à Administração Pública, os quais, *in tese*, podem caracterizar infração administrativa tipificada pelo Estatuto dos Servidores Públicos e crime;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores no exercício das funções públicas, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

- a). José Carlos Damasceno: presidente; Wellington Monteiro Silva: suplente;
- b). José Geraldo Cristino: secretária; Lourdes Aparecida Rodrigues: suplente;
- c). Samuel André Carlos Franco: titular; Luciene Silva Cirilo: suplente.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 19 de março de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal